



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 174/2021
Belém, 17 DE SETEMBRO DE 2021

(Total de 15 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

JOAO BATISTA PINHEIRO - MAJ QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pag.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pag.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pag.4

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pag.4

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEM DE SERVIÇO pag.5

ORDEM DE SERVIÇO pag.5

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.5

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ... pag.5

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ... pag.5

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pag.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pag.6

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pag.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.6

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ... pag.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.6

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pag.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.6

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pag.6

ATA DE REFORMA pag.7

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pag.7

ATA DE REFORMA pag.7

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.7

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.7

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.7

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.7

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.8

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pag.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pag.10

DESCCLASSIFICAÇÃO pag.10

CLASSIFICAÇÃO pag.10

ORDEM DE SERVIÇO pag.10

ORDEM DE SERVIÇO pag.10

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pag.11

DIÁRIA pag.11

Comissão de Justiça

PARECER Nº181/2021-COJ. CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE pag.13

1º Grupamento de Proteção Ambiental

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.13

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.13

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.14

7º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO pag.14

20º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pag.14

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pag.14

26º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pag.14

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pag.14

ERRATA - CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR, DA NOTA Nº 37358, PUBLICADA NO BG Nº 173 DE 16/09/2021 pag.14

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Pessoal**

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pag.15

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pag.15



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
2 SGT RR ELIELSON DE SOUSA MONTEIRO	5160960/3	269.164.912/72	14.430

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 37.469 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
3 SGT QBM JOELDESON FARINHA DA SILVA	5826608/1	625.476.552-49	14.937

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 37.510 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM GEORGE CLETO SOUZA CORREA	5211344/1	625.476.552-49	14.937

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 37.512 - Subcomando Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 118/DIÁRIA/CEDEC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme planilha abaixo, Diárias de Alimentação e de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 7.713,57 (SETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém e Tucuruí-PA para os municípios de Pacajá e Santarém, nas Regiões de Integração do Xingu e Baixo Amazonas, com diárias do grupo B, nos períodos conforme planilha abaixo, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

POSTO GRAD	NOME	LOCAL	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			SAÍDA	REGRESSO	Alimentação	Pousada		
SGT QBM	Adriano de Aviz Barbosa	PACA- JÁ	13/09/21	17/09/21	5	4	R\$ 131,88	R\$ 1.186,92
CB QBM	Paula Fernanda Corrêa Lima						R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
CB QBM	Silvaneide da Silva Serrão						R\$ 126,60	R\$ 1.139,40
TEN QOBM	Mateus Henrique Bitencourt Macedo		15/09/21	16/09/21	2	1	R\$ 141,11	R\$ 423,33
SGT QBM	Cleoson Cley da Silva Favacho						R\$ 131,88	R\$ 395,64
SGT QBM	Rogério da Cunha Brito	SANTARÉM	19/09/21	25/09/21	7	6	R\$ 131,88	R\$ 1.714,44
SGT QBM	Josinaldo Pinheiro Ribeiro						R\$ 131,88	R\$ 1.714,44
VALOR TOTAL								R\$ 7.713,57

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 705.344

PORTARIA Nº. 117/DIÁRIA/CEDEC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS e CB QBM JEFFERSON DA ROCHA CORDEIRO, 01 (uma) Diária de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 284,86 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Abaetetuba/PA, na Região de Integração do Tocantins, com diárias do grupo B, no dia 03 de setembro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 705.338

Fonte: Diário Oficial nº 34.703, de 17 de setembro de 2021 e Nota nº 37.501 - Ajudância Geral do CBMPA

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 059/2021-DAL, referente aos serviços extraordinários da seção de obras, na PREVENÇÃO E APOIO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CBMPA, durante o mês de setembro de 2021. Com o quantitativo de 10 (dez) militares.

Protocolo: 2021/1.028.245- PAE

Fonte: Nota nº 37.491 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2021-DAL, referente ao deslocamento de 03 (três) militares aos municípios de Altamira, Tailândia, Moju e Tucuruí para realizar a manutenção de centrais de ar das UBM's (9ºGBM, 14ºGBM, 29ºGBM e 8ºGBM), com orçamento previsto de R\$9.627,00 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais) e deslocamento para o dia 20/09/2021 e retorno dia 02/10/2021.

Protocolo: 2021/1.032.938- PAE

Fonte: Nota nº 37.515 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM JORGE TOMÉ DA SILVA	5823943/1	QCG-DP	2020	SET	DEZ	01/12/2021	30/12/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.381 e Nota nº 36.662 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
MAJ QOBM MARCUS PAULO CARTAGENES VELOSO	54185268 /1	RAFAELE CHRISTINNE DA COSTA VELOSO	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.899 e Nota nº 37.310 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
MAJ QOBM MARCUS PAULO CARTAGENES VELOSO	54185268 /1	MARCELA CAMILE DA COSTA VELOSO	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.900 e Nota nº 37.312 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
2 SGT QBM CARLOS BENTES TAVARES	5399688/1	Roubo

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.546 e Nota nº 37.317 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM FERNANDO MELO CORRÊA	57173873/1	20º GBM	2020	SET	OUT	01/10/2021	30/10/2021	Interesse próprio

Protocolo: 2021/982.244 - PAE

Fonte: Nota nº 37.341 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM JOÃO MENDONÇA DE PÁDUA	54184951/1	26º GBM	2020	SET	JAN	01/01/2022	30/01/2022	Necessidade do serviço

Fonte: Requerimento nº 14.597 e Nota nº 37.342 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CAP QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360/1	28º GBM	2020	SET	JAN	01/01/2022	30/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.784 e Nota nº 37.343 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN QBM CESAR HENRIQUE MATIAS PORTELA	5399696/1	12º GBM	2020	NOV	OUT	01/10/2021	30/10/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.531 e Nota nº 37.345 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 TEN QOABM LUIZ WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	5608856/1	SEGUP	2020	JUL	NOV	01/11/2021	30/11/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.611 e Nota nº 37.346 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO	5817021/1	12º GBM	2020	DEZ	DEZ	20/12/2021	18/01/2022	Necessidade serviço

Fonte: Requerimento nº 14.694 e Nota nº 37.349 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM DEYVISON PEREIRA CARDOSO	57217951/1	1º GBM	2020	OUT	DEZ	01/12/2021	30/12/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.717 e Nota nº 37.350 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM STEPHANE MOREIRA MIRANDA	57218543/1	CSMV/MOP	2020	AGO	AGO	01/08/2021	15/08/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.125 e Nota nº 37.352 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM STEPHANE MOREIRA MIRANDA	57218543/1	CSMV/MOP	2020	AGO	JAN	01/01/2022	15/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.125 e Nota nº 37.353 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 SGT QBM-COND CARLOS MAX DA SILVA LIMA	5116406/2	12º GBM	2020	DEZ	NOV	01/11/2021	30/11/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.267 e Nota nº 37.355 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM RAFAEL KENJI TSUNEMATSU FRAZAO	5932392/1	12º GBM	2020	FEV	DEZ	01/12/2021	30/01/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 14.755 e Nota nº 37.356 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
1 SGT QBM-COND MARLÔNCIO SOARES SOUSA	5607442/1	Perda/Extravio

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 13.373 e Nota nº 37.369 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM RAFAEL FERREIRA DE CASTRO	57217962/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.775 e Nota nº 37.370 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
CB QBM FABRICIO PEREIRA DA SILVA	57189265/1	ERIANI CARDOSO E CARDOSO DA SILVA	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 13.760 e Nota nº 37.371 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA	5823714/1	Promoção

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 13.992 e Nota nº 37.375 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM ROSIVALDO RAMOS MENDES	5397685/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.024 e Nota nº 37.379 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
3 SGT QBM NIWTON PINHEIRO BARATA	54185209/1	Danificada

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.950 e Nota nº 37.390 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM ADER DA SILVA BAIA NEVES	572000932/2	Mudança de Nome

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.949 e Nota nº 37.391 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
SD QBM MATHEUS FARIAS OLIVEIRA	5932430/1	Danificada

DESPACHO:

- 1. Deferido;
- 2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.948 e Nota nº 37.392 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATA DE REFORMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICA

JPMSS SESSÃO ORDINÁRIA Nº 005/2021 - JPMSS

ATA 002/2021

1º VIA

Comando Geral - Corpo Militar de Saúde

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: ANTONIO MONTEIRO FONTES
Nascimento: 11 ABRIL 1964
Naturalidade: BELÉM/PA
Posto ou Graduação: SUB TEN BM RR RG: 461362 MF: 5084601-1
OPM: PAGADORIA DOS INATIVOS
Diagnóstico: Z 96.6 - Presença de Implantes Articulares Ortopédicos
M 16 - Coxartrose (Artrose do Quadril)

Parecer: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS/PM-BM, sessão ordinária nº005/2021, datada de 08.03.2021. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. Não pode prover os meios para sua subsistência, não pode exercer atividades civis. Necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Está enquadrado no inciso V (quinto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/1985. " É equivalente a paralisia irreversível e incapacitante."

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 24.03.2021, Belém- PA.
Assinado(s).

CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA

RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

MAJ QOSPM (Médico) WILSON RIBEIRO LOPES NETO

RG 37715 CRM 8222 - MEMBRO

MAJ QOSPM (Médico) EVANILDA LINS MARTINS

RG 37706 CRM 7964 - SECRETÁRIO

Unidade de Perícias Médicas - Sessão ordinária nº 005/2021 - JPMSS

Protocolo nº 2021/101.3705 - PAE

Fonte: Nota nº 37.399 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **2º SGT QBM ABELARDO SANTOS DE JESUS**, RG: 1632393, CPF: 301.040.252-04, MF: 5037743/2, nascido no dia 17 de abril de 1967, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 28 de maio de 1993, publicado no Boletim Geral nº 099, de 28 de maio de 1993, soma até a presente data o tempo de 28 (VINTE E OITO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará). Consta no assentamento do requerente a seguinte averbação: 01(UM) ANO, 11(ONZE) MESES e 01(UM) DIA de serviços prestados neste CBMPA, publicado no Boletim Geral nº 208, de 06 de novembro de 1996. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 15 de setembro de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Nota nº 37.423 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

ATA DE REFORMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS
JPMSS SESSÃO ORDINÁRIA Nº 005/2021 - JPMSS

ATA 003/2021

1º VIA

Comando Geral - Corpo Militar de Saúde

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: WILSIVALDO VIANA DE SOUSA
Nascimento: 07 DE NOVEMBRO 1973
Naturalidade: BELÉM/PA
Posto ou Graduação: 1º SGT BM RG: 2344874 MF: 5623413-1
OPM: 4º GBM
Diagnóstico:
| H 35.5 - Distrofias hereditárias da retina;

| H 54.4 - Cegueira em um olho.

Parecer: Homologamos o parecer e o diagnóstico da JRS/PM-BM, sessão ordinária nº 005/2021, datado de 08/03/2021. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. **Não pode** prover os meios para sua subsistência, **não pode** exercer atividades civis. **Necessita de cuidados permanentes de enfermagem.** Está enquadrado no inciso **V (quinto)**, do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/1985. **É equivalente a cegueira.**

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 24.03.2021, Belém - PA.
Assinado(s).

CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA

RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE

MAJ QOSPM (Médico) WILSON RIBEIRO LOPES NETO

RG 37715 CRM 8222 - MEMBRO

MAJ QOSPM (Médico) EVANILDA LINS MARTINS

RG 37706 CRM 7964 - SECRETÁRIO

Unidade de Perícias Médicas - Sessão ordinária nº 005/2021 - JPMSS

Protocolo: 2021/101.3705 - PAE

Fonte: Nota nº 37.426 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ANDRE LUIZ PEREIRA LOBATO	5932303/1	16º GBM	5º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.

Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.

Fonte: Nota de nº 37.435 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ARLEY RAFAEL BARBOSA RODRIGUES	57217782/1	16º GBM	1º GBS	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.

Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.

Fonte: Nota de nº 37.436 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM BRUNO OLIVEIRA DE ARAUJO LEAL	5932424/1	16º GBM	22º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.

Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.

Fonte: Nota de nº 37.438 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM CARLOS HELINIO LOBATO ALVES	57173714/1	16º GBM	7º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.

Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.

Fonte: Nota de nº 37.439 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo



de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM CARLOS MAGNO GOMES MATOS	57174007/1	16º GBM	9º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.440 - Diretoria de Pesaoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA	57218539/1	16º GBM	4º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.441 - Diretoria de Pesaoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ELIEL QUARESMA REGO	57173706/1	16º GBM	8º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.442 - Diretoria de Pesaoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM EMERSON LEÃO RIBEIRO	57174006/1	16º GBM	1º GMAF	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.443 - Diretoria de Pesaoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ERICO SANTOS SAMPAIO	5932245/1	16º GBM	5º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.446 - Diretoria de Pesaoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM ANTONIO DE CASTRO CATETE FONSECA	5124034/1	TJE	Por ter cessado o motivo de sua permanência no Tribunal de Justiça do Estado do Pará -TJE	26/08/2021

Protocolo: 2021/928.385 - PAE.
Fonte: Nota nº 37.447 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM EVERSON JOSE CARVALHO PEREIRA	57189385/1	16º GBM	6º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.448 - Diretoria de Pesaoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM FELIPE MARTINS REIS	5932319/1	16º GBM	5º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.449 - Diretoria de Pesaoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO	5932602/1	16º GBM	7º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.450 - Diretoria de Pesaoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM JAKELINE RODRIGUES MIRANDA	57218371/1	16º GBM	COP	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.452 - Diretoria de Pesaoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM JARDSON ARAÚJO DA SILVA	57173715/1	16º GBM	7º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.453 - Diretoria de Pesaoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM JESSICA PATRICIA AGUIAR DA COSTA	5932275/1	16º GBM	COP	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.

Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.455 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM JOAO PAULO RIBEIRO DE SANTANA	54185333/1	16º GBM	28º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.457 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM JOELSON SILVA DA SILVA	57218370/1	16º GBM	29º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.458 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM JULIO CESAR ALVES PEDREIRO	5932568/1	16º GBM	4º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.459 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM JUNIOR GOMES FARIAS	57173411/1	16º GBM	18º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.461 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM LUCAS RODRIGUES DA SILVA	5932582/1	16º GBM	9º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.462 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM MARLON RIBEIRO CARDOSO	57224488/3	16º GBM	21º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.463 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO	57173457/1	16º GBM	18º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.464 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FURTADO	5932604/1	16º GBM	23º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.466 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM SILVIO GUSTAVO ROSA DA SILVA	5418522/1	FILHO	GABRIEL NOAH OLIVEIRA DA SILVA	22/07/2020	092.919.452-77

DESPACHO:
1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 13.959 e Nota nº 37.468 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA	5932631/1	16º GBM	CSMV/MOP	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.470 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM PETER BAIA DA COSTA	57174021/1	16º GBM	9º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.471 - Diretoria de Pesao do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM RAFAEL MOTA RIBEIRO	57218241/1	16º GBM	10º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.472 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM RAILDO MONTEIRO DOS SANTOS	57173416/1	16º GBM	1º GMAF	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.473 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA	5932488/1	16º GBM	1º GMAF	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.476 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c **PARECER Nº 156/2018 - COJ**, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, fica **Averbado** no assentamento do militar abaixo, o tempo de **08 (oito) meses** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professor Orlando Bitar" - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
SUB TEN QBM-COND JAIR COSTA DOS SANTOS	5539110/1	02/02/1984	30/12/1984	240	Deferido

DESPACHO:
1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se.
Fonte: Requerimento nº 14.764 e Nota nº 37.477 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ROSIVALDO FAYAL DE FREITAS	57189395/1	16º GBM	6º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.478 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	57173727/1	16º GBM	4º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.479 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, por motivo de término do Curso de Combate à Incêndio Florestal - 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM WELLINGTON CARLOS VENANCIO DE LIMA	57218032/1	16º GBM	17º GBM	Necessidade do Serviço

1- Publique-se.
Protocolo: 2021/1.002.097 - PAE.
Fonte: Nota de nº 37.481 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o militar relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Novo Setor:	Função Atual:	Função Nova:
SUB TEN RRCONV CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS	3389154/2	QCG-CPCI	QCG-ALMOX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DESPACHO:
1- Ao Comandante/Chefe/Diretor após a apresentação do militar na sua seção. providenciar classificação do mesmo.
Fonte: Nota nº 37.485 - Ajudância Geral do CBMPA

CLASSIFICAÇÃO

Fica Classificado o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
SUB TEN RRCONV CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS	3389154/2	QCG-ALMOX	ALMOXARIDADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Fonte: Nota nº 37.486 - Ajudância Geral do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2021, referente a "PREVENÇÃO E APOIO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CBMPA ", mês de setembro.
Fonte: Nota nº 37.488 - Ajudância Geral do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2021, referente a"OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA ", mês de setembro.
Fonte: Nota nº 37.489 - Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº. 038/2021 - FISP
O Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designado através da Portaria nº. 031/2021-CCG, de 08.01.2021, publicada no DOE nº 34.456 em 11.01.2021 e RESOLUÇÃO nº 001/2021-FISP, de 14.01.2021, publicada no DOE nº 34.461 em 15.01.2021, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO: Os termos da PORTARIA 002/2021-FISP (Art. 1º - item "Comissão de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, REFORMAS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA") devidamente publicada no DOE nº 34.534, edição de 26.03.2021, que nomeia os servidores **TEN QOBM MARCIO MARTINS DA SILVA; CB BM MARCOS CONTENTE DA SILVA; CB CLELSON FERREIRA MORAES e OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA**, respectivamente, Presidente, Membros e Suplente;
CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão constante no item 3 do Art. 1º da Portaria nº 002/2021, para os



procedimentos necessários, visando ao efetivo cumprimento das disposições do Contrato nº 011/2021, proveniente do RDC (ELETRÔNICO) 005/2021 - FISP, firmado entre o Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP e a Empresa ZILLIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., para CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DA CAPELA DO QCG, de interesse do CORPO DE BOMBIEROS MILITAR - CBM/PA.

Art. 2º - Requerer aos fiscais que encaminhem a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer aos fiscais, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Belém/PA, 16 de setembro de 2021

FÁBIO DA LUZ DE PINHO - CEL QOPM

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 705.457

Fonte: Diário Oficial nº 34.703, de 17 de setembro de 2021 e Nota nº 37.499 - Ajudância Geral do CBMPA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1411/2021-SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e portaria nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): BRAGANÇA/PA

PERÍODO: 27.08.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR: **CB BM HERYEWERTON RÊGO PAULA**, MF: 57175072-1

ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

PORTARIA Nº 1416/2021-SAGA

OBJETIVO: à serviço desta Secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e portaria nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS E IGARAPÉ AÇU/PA

PERÍODO: 20 à 21.08.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR (ES): **SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO**, MF: 5634814-1

SGT BM RICHARDS SOUSA MARQUES, MF: 5826993-1

ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

Protocolo: 705.340

Fonte: Diário Oficial nº 34.703, de 17 de setembro de 2021 e Nota nº 37.500 - Ajudância Geral do CBMPA

Comissão de Justiça

PARECER Nº181/2021-COJ. CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE

PARECER Nº 181/2021 - COJ.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ORIGEM: Gabinete do Comando do CBMPA.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De 300 (trezentas) Unidades De "moeda Da Amizade" Do Cbmpa.

ANEXO: Processo eletrônico nº 2021/619056.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE MOEDA DA AMIZADE DO CBMPA. ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO. LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002. DECRETO Nº10.024/2019.DECRETO ESTADUAL Nº 955, DE 12 AGOSTO DE 2020. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:

DOS FATOS E DA CONSULTA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CBMPA solicita a esta Comissão de Justiça, confecção de parecer jurídico acerca do processo eletrônico nº 2021/619056, para dar

prosseguimento ao Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada no fornecimento de 300 (trezentas) unidades de "Moeda Da Amizade" do CBMPA.

O documento inicial do processo, memorando nº 0120/2021 – GAB.CMDO, de 09 de junho de 2021, solicita que o chefe da BM/5, Tcel QOBM Átila da Neves Portilho, proceda a instrução do processo licitatório para contratação de empresa. Este por sua vez encaminhou o processo composto de 03 (três) propostas orçamentárias, 01 (um) termo de referência e 01 (uma) heráldica, assim como 01 (um) e-mail de resposta da empresa Nova Siciliano, conforme folha de despacho, datada em 01/07/2021, a Diretoria de Apoio Logístico, Tcel QOBM Marília Gabriela Contente Gomes, para adoção de medidas administrativas pertinentes ao caso.

Após realização das diligências, o processo foi instruído com Mapa Comparativo de preços elaborados pela Diretoria de Apoio Logístico, com orçamentos do DU NOIR, AL NOGUEIRA, NOVA SICILIANO e sem referência do Banco Referencial SIMAS, com preço de referência de R\$ 42.801,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e um reais), nas seguintes disposições:

- **DU NOIR** – R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais);

- **AL NOGUEIRA** – R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

- **NOVA SICILIANO** – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

- **MÉDIA** – R\$ 42.801,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e um reais);

- **SIMAS** – Sem referência;

- **VALOR DE REFERÊNCIA** – R\$ 42.801,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e um reais)

A Diretora de Apoio Logístico, a TCEL QOBM Marília Gabriela Contente Gomes, solicitou informações sobre a disponibilidade financeira para contratação de empresa especializada para o fornecimento de moda da amizade com estojo à Diretoria de Finanças, sendo respondido pelo CAP QOBM Luís Fábio Conceição da Silva, Subdiretor de Finanças do CBMPA, em exercício, pelo ofício nº 301/2021, de 13 de agosto de 2021, informando que há disponibilidade orçamentária, conforme discriminado abaixo:

Disponibilidade orçamentária

Unidade Gestora: 310101

Fontes de Recurso: 0101000000 – Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 412000838C

Valor Global: R\$ 42.801,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e um reais).

Constam ainda nos autos Despacho, do Exmº. Sr Cmte. Geral Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, autorizando a despesa pública com a utilização da fonte de recurso do Tesouro, após solicitação prévia pela Diretora de Apoio Logístico, Tcel QOBM Marília Gabriela Contente Gomes, em despacho no dia 16 de agosto de 2021.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis às necessidades da Instituição Bombeiro Militar. Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, tendo em ista que caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício de competência discricionária da autoridade gestora.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial do presente edital, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (institui a modalidade de licitação, denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 10.024/2019, (que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal) e Decreto Estadual nº 534/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual no 2.168, de 10 de março de 2010, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

Por sua vez, presume-se que a Diretoria de Apoio Logístico exauriu todas as opções para a pesquisa de mercado na busca de orçamentos dos bens que se pretende adquirir, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração.

A Administração Pública encontra-se amparada por mandamentos nucleares do ordenamento jurídico, que são os denominados princípios fundamentais. Dentre os princípios norteadores da atividade administrativa, temos aqueles expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal que dispõe:

Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade**, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

(Grifo nosso)

No mesmo sentido a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo regula no âmbito da Administração Pública Federal, define em seu *caput* do art. 2º os princípios que a Administração Pública deve observar, fixando a necessidade de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão da autoridade administrativa. *in verbis*:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

[...]



I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

(Grifo nosso)

Para autor Marçal Justen Filho in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16ª ed., Revista, Atualizada e Ampliada. Revista dos Tribunais, 2014, p. 90, trata o princípio da motivação como princípio relevante como condições de validação de um processo. Senão, vejamos:

A motivação é tão relevante que a CF/1988 erigiu-a em condição de validade das decisões judiciais (art. 93, IX). Pelo princípio da simetria, a motivação deve ser estendida aos procedimentos administrativos. Acerca da relevância da motivação, podem consultar-se Celso Antônio Bandeira de Mello, *Legalidade, motivo e motivação do ato administrativo*. Revista de Direito Público 90/57-69, abr.-jun. 1989, parcialmente transcrito em *Discricionariedade e Controle Jurisdicional*, São Paulo: Malheiros, 1992, p. 98- 105; Carlos Ari Sundfeld, "Motivação do ato administrativo como garantia dos administrado."

É válido expor ainda os termos do Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, onde consta a determinação para que a Administração Pública do Estado do Pará seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Com advento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Seu artigo 1º estipula o alcance de suas normas, como veremos:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Isto posto, tomando por base o *caput* do artigo 38 da referida lei, percebemos um procedimento a ser seguido quando da realização de uma licitação. Há um marco claramente definido que dá início ao processo: sua autuação, a descrição sintética de seu objeto e a comprovação de recursos orçamentários, vinculando desta forma os atos do administrador. Em consonância com o parágrafo único do referido artigo o órgão jurídico, igualmente, não poderá se abster de examiná-los. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunos documentos:

- I** - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II** - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III** - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV** - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V** - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI** - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII** - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII** - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX** - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X** - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI** - outros comprovantes de publicações;
- XII** - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

(grifo nosso)

Não se pode deixar de assinalar que o edital é parte de um processo, tomando-se esta expressão tanto em sua acepção material como formal. Assim, sua existência somente se justifica enquanto tomado como parte de um procedimento, qual seja, de um certame licitatório.

A análise feita por esta comissão de justiça se baseia no parágrafo único do artigo 38, ao norte citado, onde se percebe a necessidade de que as minutas de editais de licitação, bem como de contratos, acordos, convênios ou ajustes sejam previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Obedecendo ao que dispõe o artigo 1º da Lei 10.520/02, essa modalidade de licitação destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, devendo adotar como critério de julgamento o menor preço da proposta. Senão vejamos:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade

de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei supracitada prevê a possibilidade de ser realizado o pregão por meio de eletrônico ao dispor:

Art. 2º - (VETADO)".

§ 1º- Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica".

Observa-se que a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 estabelece no artigo 3º que a autoridade competente deverá justificar a necessidade de contratação definindo o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, especificando as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento. Deve constar nos autos do procedimento os elementos técnicos indispensáveis para o certame, bem como o orçamento elaborado pelo órgão competente.

Constata-se, ainda, que estão presentes na Minuta do Contrato as cláusulas essenciais previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93:

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I**-o objeto e seus elementos característicos;
- II**-o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III**-o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV**-os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V**-o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI**-as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII**-os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII**-os casos de rescisão;
- IX**-o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X**-as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI**-a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII**-a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII**-a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Nesse passo a minuta do edital do pregão é uma minuta-padrão que deve ser elaborada em conformidade com as exigências contidas na legislação atinente, razão pela qual entende que o edital de pregão deve preencher os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02. Vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I** - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II** - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III** - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV** - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Nesse sentido, temos o Decreto Estadual nº 534/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual no 2.168, de 10 de março de 2010, afirma:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual no 2.168, de 10 de março de 2010.

§ 1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Estadual direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (...)

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I** - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II** - termo de referência;
- III** - planilha estimativa de despesa;
- IV** - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V** - autorização de abertura da licitação;
- VI** - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;



- VII** - edital e respectivos anexos;
- VIII** - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX** - parecer jurídico;
- X** - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI** - proposta de preços do licitante;
- XII** - ata da sessão
- (...)

Em âmbito federal, o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 legislação que regula o pregão eletrônico, afirmar em seu artigo 1º, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, sendo admitida a realização de pregões presenciais, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Sua redação é a seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Cumprir destacar, em relação a pesquisa de mercado, as disposições da Instrução Normativa nº 002 - SEAD de 06 de novembro de 2018 que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública estadual e em seu art. 2º estipula os parâmetros a serem adotados na pesquisa de preços no Estado, conforme a seguir transcrito.

Art. 1º Os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades dependentes, na forma prevista no art. 2º, III da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A pesquisa de preços, a que se refere o artigo anterior, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I**- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>
- II**- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.
- III**- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV**- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados, preferencialmente, de forma combinada, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, competindo à autoridade competente justificar a utilização isolada do parâmetro, quando for o caso.

§ 2º Em todos os casos a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência deve ser demonstrada no processo administrativo.

§ 3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores excessivamente baixos e os excessivamente elevados.

§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Para desconsideração dos preços excessivamente baixos e/ ou elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

(grifo nosso)

Sobre o tema, a jurisprudência pátria manifesta-se no sentido de realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e diversidade das fontes. Senão vejamos:

ACÓRDÃO Nº 2.170/2007- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo,

por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet-, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle- a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública-, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

No âmbito da Corporação foi editada a Portaria nº 25 de 20 de janeiro de 2021, no D.O.U nº 34.468, de 22 de janeiro de 2021, que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, com base nas orientações das Instruções Normativas nº 02 e 03, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, devendo ser observado pelo setor competente ao realizar a pesquisa de preço.

Por fim, não se observou impeditivo para contratação de empresa especializada no fornecimento de 300 (trezentas) unidades de “Moeda da Amizade” do CBMPA, com a utilização do recurso do Tesouro Estadual no Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020, publicado no DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, desde que não enquadre na hipótese do inciso VI, art. 2º, ao que, em caso positivo deverá solicitar autorização ao GTAF.

Por todo exposto, esta Comissão de justiça recomenda:

1 - Os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

São estas as considerações sobre os autos, as quais submetemos a conhecimento e deliberação de V.Exª.

III - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em observadas as legislações e recomendações acima citadas, não haverá óbice jurídico à licitação e contratação empresa especializada no fornecimento de “Moeda da Amizade” do CBMPA.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 14 de setembro de 2021.

Natanael Bastos Ferreira - Maj QOBM
Membro da Comissão de Justiça do CBMPA
DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- Tcel QOCBM
Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA
DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

- (X) Aprovar o presente parecer;
- () Aprovar com ressalvas o presente parecer;
- () Não aprovar.

II- À DAL/CPL para conhecimento e providências;

II- À AJG para publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício
Protocolo: 2021/619056-PAE
Fonte: Nota nº37.495 - Comissão de Justiça do CBMPA.

1º Grupamento de Proteção Ambiental

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 05/2021, do SAT/1º GPA - Paragominas, referente às Vistorias Técnicas nos Município de Dom Eliseu , Ulianópolis , Ipixuna do Pará e Aurora do Pará;

Protocolo: 2021/937.044 - PAE

Fonte : Nota nº 37.377 - 1º GPA - Paragominas

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 06/2021, do SAT/1º GPA - Paragominas, referente às Vistorias Técnicas nos Municípios de Dom Eliseu, Ulianópolis, Ipixuna do Pará e Aurora do Pará;

Protocolo: 2021/990.949 - PAE

Fonte : Nota nº 37.389 - 1º GPA - Paragominas

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº134/2021-COP, **“TREINAMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA NORTLOG”**. PROTOCOLO: 2021/834652 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA

NOTA DE SERVIÇO Nº019/2021-4ºGBM, **“APOIO AO ICMBIO”**.



PROTOCOLO: 2021/1012825 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº016/2021-29ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO BALNEÁRIA**”.

PROTOCOLO: 2021/1012875 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº126/2021-2ºGBM, “**CORTE E PODA DE ÁRVORE**”.

PROTOCOLO: 2021/1013171 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº069/2021-24ºGBM, “**FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - BRAGANÇA-PA**”.

PROTOCOLO: 2021/1014545 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº020/2021-4ºGBM, “**APOIO À SEMAT DE BELTERRA**”.

PROTOCOLO: 2021/1013990 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº044/2021-1ºGBM, “**SERVIÇO DE CORTE VEGETAL**”.

PROTOCOLO: 2021/1014120 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº055/2021-1ºGMAF, “**INSTRUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SOBRE AFOGAMENTO**”.

PROTOCOLO: 2021/1001317 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº051/2021-10ºGBM, “**AÇÃO PREVENTIVA DURANTE INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO POLICIAL A SER REALIZADO PELA PMPA**”.

PROTOCOLO: 2021/1012137 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº005/2021-1ºGPA, “**OPERAÇÃO FÊNIX PARAGOMINAS SOBRE AVISO PRORROGAÇÃO**”.

PROTOCOLO: 2021/1016716 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº068/2021-15ºGBM, “**PREVENÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO HIDROVIÁRIO, NO RIO AJUAI - ILHAS DE ABAETETUBA, DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/1016870 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº080/2021-3ºGBM, “**CORTE E PODA DE ÁRVORE**”.

PROTOCOLO: 2021/862075 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº082/2021-3ºGBM, “**CORTE E PODA DE ÁRVORE**”.

PROTOCOLO: 2021/894016 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº070/2021-24ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE CURSO DE OPERADORES DE ESPINGARDA CALIBRE 12 CRRB BRAGANÇA-PA**”.

PROTOCOLO: 2021/1017934 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº012/2021-16ºGBM, “**DESLOCAMENTO DE MILITARES NA VIATURA ARL-16 À CIDADE DE PARAUPEBAS PARA AÇÕES DO PROGRAMA TERPAZ**”.

PROTOCOLO: 2021/1015808 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº026/2021-6ºGBM, “**SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS NA PRAIA DE CARIPI**”.

PROTOCOLO: 2021/1015134COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº081/2021-4ºGBM, “**SERVIÇO DE GURDA-VIDAS PARA O DIA 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/1021241 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº041/2021-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NO EVENTO EVAGELISTICO IDE IGREJA BATISTA**”.

PROTOCOLO: 2021/1015830 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº125/2021-2ºGBM, “**REFORÇO DA ESCALA DE CONDUTOR**”.

PROTOCOLO: 2021/1017686 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº065/2021-15ºGBM, “**BUSCAR MATERIAIS NO ALMOXARIFADO GERAL E COP/SARE E DEIXAR VTR APS-70 NO CEMAN**”.

PROTOCOLO: 2021/997452 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº060/2021-5ºGBM, “**CAPACITAÇÃO EM BRIGADA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, 1ºRESPOSTAS DAS DEFESAS CIVIS**”.

PROTOCOLO: 2021/1007147 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº032/2021-11ºGBM, “**OPERAÇÃO REFORÇO DE BUSCAS, RESGATES, INCÊNDIOS E SALVAMENTOS (ORBRIS) DO 11ºGBM SETEMBRO DE 2021**”.

PROTOCOLO: 2021/1018770 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº014/2021-29ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO DESAFIO DA FÊNIX**”.

PROTOCOLO: 2021/1022311 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº068/2021-5ºGBM, “**OPERAÇÃO ZONA VERDE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ E IMEDIAÇÕES**”.

PROTOCOLO: 2021/1017912 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº082/2021-4ºGBM, “**APOIO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**”.

PROTOCOLO: 2021/1021287 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº03/2021-1ºGMAF, “**13ºCURSO DE GUARDA-VIDAS**”.

PROTOCOLO: 2021/1012217 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº083/2021-17ºGBM, “**BUSCA E RESGATE DE PESSOA DESAPARECIDA**”.

PROTOCOLO: 2021/1023645 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº045/2021-26ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO TÉCNICA**”.

PROTOCOLO: 2021/1001230 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº051/2021-1ºGMAF, “**PREVENÇÃO AQUÁTICA PARA A REGATA DO CAMPEONATO PARAENSE DE REMO**”.

PROTOCOLO: 2021/870512 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 37.454 - Comando Operacional do CBMPA

7º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 27/2021 do 7ª GBM, referente a PREVENCAO EM CAPACITAÇÃO

TÉCNICA.

Protocolo: 2021/979.698 – PAE

Fonte: Nota nº 37.397 - 7ª GBM - Itaituba

20º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

A provo ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/20ª GBM - SETEMBRO DE 2021, Referente às:

Fiscalizações em Estabelecimentos de Indústria e Depósitos - Grupos I e J - Todas as Divisões) e demais atividades inerentes ao Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergências, como análise de projetos e atendimento ao público.

Fiscalizações, também, em demandas reprimidas dos outros Grupos e Divisões em virtude dos poucos estabelecimentos que a Nota de Serviço da DST estabelece para fiscalização neste mês de Setembro 2021 existentes neste Distrito de Mosqueroiro.

Fonte: Nota nº 37.502 - 20ª GBM - Mosqueroiro

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 070/2021, referente à prevenção durante Curso de Operadores de Espingarda Calibre 12 (Centro de Recuperação Regional de Bragança), no município de Bragança/PA, dia 15 de setembro/2021.

Protocolo: 2021/1.017.934- PAE.

Fonte: Nota nº 37.511 - 24ª GBM - Bragança

26º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 26º GBM-Icoaraci o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
1 SGT QBM ANTONIO JOSE DOS SANTOS LIMA	5212111/1	26º GBM	Por ter sido Transferido	03/09/2021

Protocolo: 2021/976.450 - PAE.

Fonte: Nota nº37.216 - 26º GBM-Icoaraci.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 26º GBM-Icoaraci o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM DANIELA RAIOL DE ALMEIDA	57217917/1	26º GBM	Após conclusão II CATTS	03/09/2021

Protocolo: 2021/988.512- PAE.

Fonte: Nota nº37.218 - 26º GBM-Icoaraci.

ERRATA - CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR, DA NOTA Nº 37358, PUBLICADA NO BG Nº 173 DE 16/09/2021

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR

Ficam Classificados os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
1 SGT QBM ANTONIO JOSE DOS SANTOS LIMA	5212111/1	26º GBM	BM/3	AUXILIAR DA B3
3 SGT QBM GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	54185344/1	26º GBM	BM/3	AUXILIAR DA B3

Fonte: Nota nº37358 - 26º GBM - Icoaraci.

Errata:

Ficam Classificados os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
1 SGT QBM ANTONIO JOSE DOS SANTOS LIMA	5212111/1	26º GBM	BM/3	CHEFE DA B/3
3 SGT QBM GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	54185344/1	26º GBM	BM/3	AUXILIAR DA B3

Fonte: Nota nº37358 - 26º GBM - Icoaraci.

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
1 SGT QBM RONALD SILVA SOUZA	5162289 /1	Prisão	30	BG nº 142/QCG de 13JUL2013 (CEDPMPA) - Comportamento não informado no ato da publicação em BG.	Deferido

DESPACHO:

- 1. Ao comandante do militar para conhecimento;
- 2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
- 3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.492 e Nota nº 37.395 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
3 SGT QBM EDIVALDO MELO DE OLIVEIRA	5601096 /1	Detenção	08	BG nº 096 de 23MAI2013. Transgressão Leve. Permanece no comportamento BOM	Deferido
3 SGT QBM EDIVALDO MELO DE OLIVEIRA	5601096 /1	Detenção	04	BG nº 036 de 25FEV1999. Transgressão Leve. Permanece no comportamento BOM	Deferido

DESPACHO:

- 1. Ao comandante do militar para conhecimento;
- 2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
- 3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.885 e Nota nº 37.445 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - CAP QOBM
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL

